



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



Processo Administrativo nº 0132/2022 -- Inexigibilidade de Licitação nº 09

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

No primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 15h (quize horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, os membros da CPL se reuniram para receber o processo acima epígrafado, qual seja para a contratação de serviços de treinamento e capacitação dos profissionais da Educação do Município de Pouso Alto, com o tema AUTISMO NA ESCOLA – ESTRATÉGIAS E PRÁTICAS DE ENSINO, conforme solicitação da Diretoria Municipal de Educação, a ser ministrado no período de 08 de agosto a 28 de setembro de 2022, em especial o parecer jurídico elaborado pelo Assessor Jurídico sobre a possibilidade da contratação da empresa **Baldo Treinamento Educacional, Empresarial, Recursos Humanos e Eventos Ltda.**, portadora do CNPJ 09.323.594/0001-46, com sede na Rua Américo Lobo, nº 46, centro de Campanha – Minas Gerais – CEP 37.400-000, representada por **Guilherme Augusto Dias Baldo**, portador do RG M – 9.261.148 SSP/MG e do CPF 040.160.886-74, cuja exclusividade para representar o **professor ANTÔNIO EUGÊNIO CUNHA** se mostra fiel e autêntica. Com a solicitação da Diretora de Educação veio o curriculum vitae do aludido professor e que demonstra a sua notoriedade para executar o objeto a ser contratado. Na documentação consta a proposta de preço da mencionada empresa e cópias de três contratos para indicar o comportamento de preço para o tipo de serviço a ser contratado. Também foram analisados os demais documentos de praxe para as contratações públicas, especialmente as regularidades com o INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT). O quantitativo de profissionais da educação que participarão do curso/treinamento são 57 (cinquenta e sete) com valor unitário de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais) totalizará o montante de R\$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais). Após certificar-se da documentação mencionada, a CPL deteve os seus trabalhos na leitura do rigoroso parecer jurídico, de modo a cientificar-se sobre a regularidade da possível contratação. Desta forma, esta CPL aceita a indicação na forma da hipótese de inexigibilidade de licitação para celebrar a contratação direta do professor doutor **ANTÔNIO EUGÊNIO CUNHA**, de NOTÓRIO SABER e com a formação acadêmica compatível com os serviços que serão prestados **curso e treinamento de pessoal**, com o tema AUTISMO NA ESCOLA – ESTRATÉGIAS E PRÁTICAS DE ENSINO, através da empresa já referenciada, com o seguinte calendário: **“o curso estará disponível a partir do dia 08 de agosto, às segundas e quartas-feiras, no hora de 18h30 às 20h30, na forma on-line, Plataforma Zoon; os participantes serão ser divididos em duas turmas”**. Portanto, por tudo o que ficou demonstrado e que se apresenta, esta CPL acata o parecer jurídico deste pleito que indicou a contratação que se avizinha, qual seja da empresa **BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA.**, portadora do CNPJ 09.323.594/0001-46, com sede na Rua Américo Lobo, nº 46, centro de Campanha – Minas Gerais – CEP 37.400-000, representada por **Guilherme Augusto Dias Baldo**, portador do RG M – 9.261.148 SSP/MG e do CPF

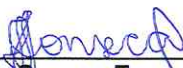


PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



040.160.886-74, cujo contrato terá o valor supra de **R\$ R\$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)** e que será quitado no final da prestação do serviço, celebrado pela hipótese de inexigibilidade de licitação, com supedâneo no caput do art. 25 e incisos II e III c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993. O presente processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, que se estiver de acordo com o indicativo do parecer jurídico e a análise desta CPL, confrontando também com a documentação apresentada e que deu suporte para a indicar a sequência deste processo, determinará a emissão do ato de ratificação, se assim entender, e determinar a efetivação do contrato administrativo a ser celebrado entre as partes. Nada mais havendo para ser apreciado ou discutido, foi encerrada esta reunião da qual foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitações.



Janaina Soares Fonseca
Presidente da CPL

Silvana Maria Fonseca
MEMBRO DA CPL



José Carlos Monteiro Guimarães
MEMBRO DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



Processo Administrativo nº 0132/2022 -- Inexigibilidade de Licitação nº 09

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando que o professor Antônio Eugênio Cunha tem a notória especialização para ministrar o curso/treinamento com o tema AUTISMO NA ESCOLA – ESTRATÉGIAS E PRÁTICAS DE ENSINO, através da empresa que detém a exclusividade para que o aludido professor seja contratado;

Considerando que o curso a ser disponibilizado aos profissionais da Educação de Pouso Alto é de grande importância e relevância para atender os alunos e seus familiares, em, especial aqueles que identificarem a síndrome do autismo;

Considerando que a Administração Municipal, pela Diretoria Municipal de Educação terá os seus objetivos alcançados com a capacitação dos seus profissionais para enfrentar as dificuldades sobre o assunto inerente à contratação;

Considerando que da norma legal, para o caso concreto, o que se exige é a notória especialização associada ao elemento subjetivo da confiança e foi a condição encontrada pela Diretora de Educação para buscar o profissional para ministrar o curso com o tema já mencionado, por isso, resolve:

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições pelo processo administrativo nº 0132/2022 – inexigibilidade de licitação nº 09/2022, acolhendo o indicativo constante do parecer jurídico e a análise da Comissão Permanente de Licitações – CPL **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do art. 25 e os seis incisos II e III c/c o inciso VI do art. 13, ambos da Lei 8666/93, e autoriza a contratação da empresa **Baldo Treinamento Educacional, Empresarial, Recursos Humanos e Eventos Ltda.**, portadora do CNPJ 09.323.594/0001-46, com sede na Rua Américo Lobo, nº 46, centro de Campanha – Minas Gerais – CEP 37.400-000, representada por **Guilherme Augusto Dias Baldo**, portador do RG M – 9.261.148 SSP/MG e do CPF 040.160.886-74, cuja exclusividade para representar o **professor ANTÔNIO EUGÊNIO CUNHA** de forma a ministrar o curso/treinamento/capacitação aos profissionais da Educação Municipal de Pouso Alto, com o tema AUTISMO NA ESCOLA – ESTRATÉGIAS E PRÁTICAS DE ENSINO, a ocorrer no período de 08 de agosto a 28 de setembro de 2022, pelo valor supra de **R\$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)**.

Providencie-se a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade da licitação e a lavratura do competente contrato administrativo.

Pouso Alto, 02 de agosto de 2022.



Vicente Wagner Guimarães Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 2022.08-001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALTO – MG - Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.667.212/0001-50, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Barão de Pouso Alto, nº 164, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – **Sr. VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA**, portador do RG 402.808 – SSP/SMG e do CPF nº624.833.238-04

CONTRATADA: BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA., portadora do CNPJ 09.323.594/0001-46, com sede na Rua Américo Lobo, nº 46, centro de Campanha – Minas Gerais – CEP 37.400-000, representada por seu titular **Sr. GUILHERME AUGUSTO DIAS BALDO**, portador do RG M – 9.261.148 SSP/MG e do CPF 040.160.886-74

EMBASAMENTO: Processo nº 0132/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022, nos termos do caput do art. 25 e incisos II e III c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratados mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Objeto do presente contrato administrativo é a contratação do professor Antônio Eugênio Cunha para ministrar curso aos profissionais da Educação do Município de Pouso Alto com o tema: AUTISMO NA ESCOLA – ESTRATÉGIAS E PRÁTICAS DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO

2 . A execução da prestação dos serviços se dará com a interveniência da CONTRATADA para disponibilizar curso/treinamento aos profissionais de educação da Administração Municipal de Pouso Alto ministrado pelo professor Antônio Eugênio Cunha nas seguintes condições:

2.1 – Calendário do Curso que estará disponível a partir do dia 08 de agosto, às segundas e quartas-feiras, no hora de 18h30min às 20h30min, na forma on-line, Plataforma Zoon, com os participantes divididos em duas turmas, conforme disposição da fiscalização do contrato, sendo:

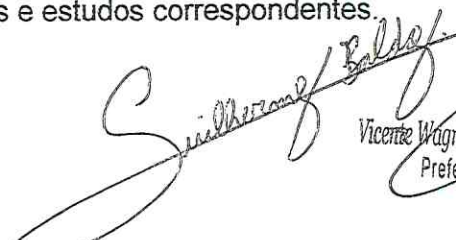
2.1.1 – segundas-feiras: dias 08, 15, 22 e 29 de agosto e dias 05, 12 e 19 de setembro;

2.1.2 – quartas-feiras: dias 10, 17, 24 e 31 de agosto e dias 14, 21 e 28 de setembro.

2.2 – A CONTRATADA liberará o link para acesso às aulas, via e-mail, na manhã do dia da aplicação de cada módulo do curso e no dia seguinte o material correspondente para estudo.

2.3 – A carga horária total do curso será de 20h (vinte horas), sendo 14h (quatorze horas) correspondentes aos módulos e 6h (seis horas) correspondentes ao estudo de cada material enviado.

2.4 - A CONTRATADA emitirá e fornecerá certificado digital de participação no curso para os profissionais que tiverem presença comprovada em no mínimo 70% (setenta por cento) de participação nos módulos e estudos correspondentes.


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - Para a execução integral do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de **R\$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)** correspondente a inscrição e participação de 57 (cinquenta e sete) profissionais do magistério de Pouso Alto, com valor unitário de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais) que cobre todas as despesas com a realização da prestação do serviço, bem como todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros que incidam o venham a incidir sobre o objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal.

3.1 - O pagamento se dará após o encerramento do curso, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA nº 10280-6 - Agência do Banco Brasil S/A 1711-6 - Campanha - MG;

3.2 - O valor da nota fiscal não sofrerá quaisquer descontos por se tratar a CONTRATADA como optante pelo Simples Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução deste contrato será de **60 (sessenta) dias** a contar da sua assinatura, isto é, até o encerramento da realização do curso/treinamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão à conta da seguinte dotação:- 02.11.01 - 12.361.0012.2048 - 3.3.90.39.34 - Fonte de Recurso 101

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA

6.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, com formalização de Termo Aditivo, reservando-se o direito ao CONTRATANTE aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços, conforme art. 65 da mesma Lei.

6.2 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

7.1 - A empresa CONTRATADA se responsabiliza pela realização do curso/treinamento dos profissionais da Educação de Pouso Alto como consta da proposta ofertada e do plano do curso que integrou a proposta e será a única responsável pelo objeto contratado e consequentemente responde, civil administrativa e criminalmente, por todos os possíveis danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2 - Aplicação de multa punitiva nos seguintes percentuais:

8.2.1 - 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente desistir do contrato;


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



8.2.2 – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato pela não realização completa do curso/treinamento como ofertado.

8.3 – O recolhimento das multas referidas, eventualmente aplicadas, deverá ser efetivado, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for, formalmente aplicada e a CONTRATADA notificada. .

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

9.1 - A fiscalização deste Contrato Administrativo será efetivada pela **Diretora Municipal de Educação GISELE APARECIDA NOGUEIRA.**

9.2 - A rescisão deste Contrato Administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE conforme art. 77, poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art. 78, regendo-se pelo art. 79, da legislação já referida acima, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento e outras normas que regem a Administração Pública.


CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.


10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 03 de agosto de 2022.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
Vicente Wagner Guimarães Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATADA
BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL,
RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA.
Guilherme Augusto Dias Baldo

Visto:

Rogério Campos Maciel
Assessor Jurídico - OAB/MG 149.723

Testemunhas:

RG:


MG10.383.608

RG:


H.4.014.455